



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cancela a realização de qualquer evento público por ocasião dos festejos do carnaval de 2022 assim patrocínios, subsídios, financiamento ou parcerias para o mesmo evento.

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Trajano de Moraes não realizará, não patrocinará, nem investirá recursos públicos, independente da forma ou da modalidade, na realização ou financiamento, direto ou indireto, de festejos do carnaval de 2022. Parágrafo único. Acaso existam empenhos lançados no sistema de contabilidade, deverão ser informados ao gabinete do Prefeito para que sejam anulados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 10 de janeiro de 2022.

RODRIGO FREIRE VIANA
Prefeito